RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 2003.

dispondo sobre concessão de Diploma de Mérito Agropecuário e dando outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 17 de Fevereiro de 2003, aprovou Projeto de Resolução nº. 03/2002, de autoria do Vereador Evandro Patti, e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º.- A Câmara Municipal de Mococa concederá anualmente o Diploma de Mérito Agropecuário a personalidades físicas ou jurídicas que tenham se destacado em qualquer ramo da atividade agropecuária na atuação reconhecida em seu trabalho, ou em defesa dos interesses da agropecuária, ou que tenha promovido de alguma forma gestões que resultaram ou ainda resultem em benefício do setor.

Art.2º.- O Diploma de Mérito Agropecuário, será outorgado a três personalidades que atendam os requisitos previstos no artigo 1º. desta Resolução.

Art.3º.- A indicação dos homenageados deverá ser oficializada pelos órgãos classistas a saber:

I-Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mococa;
II-Sindicato Rural Patronal de Mococa;
III-Departamento da Agricultura do Município de Mococa.

Parágrafo 1º.- Cada órgão de classe, constante dos incisos I, II e III indicará um homenageado, que deverá vir acompanhado da justificativa que atenda os requisitos constantes do artigo 1º. desta Resolução.

RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 2003.

Parágrafo 2º.- Os indicados pelos órgãos classistas, serão avaliados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mococa, que concluindo pela sua aprovação se incumbirá da elaboração do Projeto de Decreto Legislativo, para seguimento dos tramites Regimentais.

Parágrafo 3º.- O homenageado que impossibilitado de comparecimento no Ato da entrega do Diploma poderá delegar representante.

Parágrafo 4º.- A mesma pessoa fisica ou jurídica não poderá receber mais de um Diploma dentro do mesmo ano.

Art.4º.- Serão os seguintes, os dizeres do Diploma:
"Diploma de Mérito Agropecuário.
A Câmara Municipal, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento do Município outorga ..... o Diploma de Mérito Agropecuário".

Art.5º.- As despesas decorrentes em cumprimento da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Mococa.

Art.6º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de Fevereiro de 2003.

NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

EVANDRO B. PATTI
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário